



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 624 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a atualizar o piso salarial dos profissionais das atividades de Magistério que laboram na rede municipal de ensino de Banabuiú/CE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

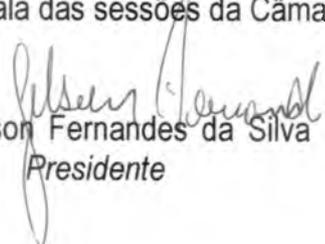
Art. 1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a promover a atualização do piso salarial dos cargos da atividade de Magistério que laboram da rede municipal de ensino de Banabuiú/CE com carga horária de 40 (quarenta) e 20 (vinte) horas semanais;

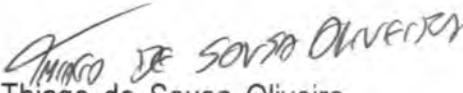
Parágrafo Único- A atualização do piso dos cargos da atividade do Magistério para o ano de 2017 ocorrerá no percentual correspondente a 7,64 (sete virgula sessenta e quatro por cento);

Art. 2º - A dotação orçamentária para o cumprimento desta Lei está prevista no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Professores da Educação (FUNDEB).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando- se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Banabuiú, aos 31 de Março de 2017.


Gilson Fernandes da Silva
Presidente


Thiago de Sousa Oliveira
1º Secretário